

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES
(Remeiros do Real Arsenal do Exército/1767)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____ / 2024
(Processo Administrativo NUP: 64533.001737/2024-90 – ECT)**

**ANEXO II.1
FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: Estabelecimento Central de Transportes
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Aprovisionamento
Responsável pela Demanda:
GABRIEL ANGELO TAVARES ALVES DA SILVA - Asp Of
E-mail: aprov.ect@gmail.com
Telefone: (21) 9 9902-0765

1. Justificativa da necessidade da compra do material solicitado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A aquisição do material para o ECT, visa a atender às necessidades desta OM na realização de suas atribuições.

2. Quantidade de material a ser contratado

Quantidade calculada de acordo com a necessidade da OM.

3. Previsão de data em que deve ser entregue o material:
agosto de 2024.

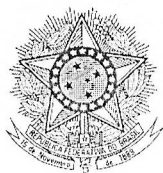
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela
fiscalização

GABRIEL ANGELO TAVARES ALVES DA SILVA – Aprovisionador do ECT

Com base na baixa complexidade do objeto e no Artigo 20 da IN 05/2017, os estudos preliminares e o gerenciamento de riscos serão dispensados para esta compra, bastando a elaboração de TR ou PB.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de julho de 2024.

GABRIEL ANGELO TAVARES ALVES DA SILVA - Asp Of
Aprovisionador do ECT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES
(Remeiros do Real Arsenal do Exército - 1767)

Justificativa para contratação
NUP: 64533.001737/2024-90 – ECT

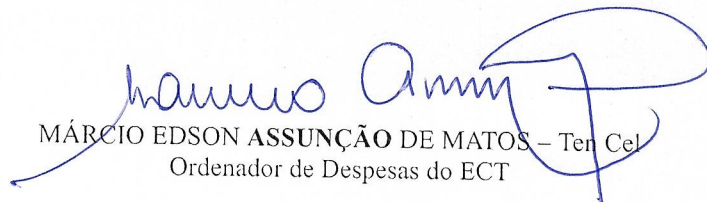
Rio de Janeiro, 17 de julho de 2024

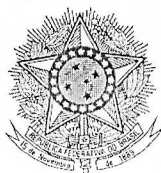
Justifica-se a aquisição dos materiais para atender as demandas de materiais descartáveis do Setor de Aprovisionamento.

Item	Descrição/Especificação	CATM AT	Unidade	Qtd
1	Rolo bobina plástico de filme PVC 29 cm X 300 m	220981	Bobina 300m	5
2	Rolo papel alumínio 7,5 m X 30 cm resistente	221390	Und	50
3	Bobina plástica picotada em saco 40 cm x 30 cm, com 500 sacos	313359	Bobina 500 und	5
4	Embalagem plástica retangular reciclável c/ tampa, dimensões CxLxA – 21,4x13,6x9,5	445773	Embalagem com 100 und	20
5	Saco plástico leitoso para cachorro quente, medidas 120mmx200mm	395773	Embalagem com 500 und	5
6	Palito de dente de madeira, comprimento 6cm, utilização para higiene dental	299620	Caixa com 2.000 und	1
7	Marmita descartável de isopor c/ tampa, capacidade 750ml, apresentação Redonda	450213	Embalagem com 100 und	10
8	Prato descartável para refeições, 21cm	372768	Embalagem com 100 und	5
9	Garfo descartável para refeição	401597	Embalagem com 100 und	5
10	Faca descartável para refeição	221998	Embalagem com 50 und	10

11	Colher descartável para refeição	339680	Embalagem com 50 und	10
12	Copo descartável transparente capacidade 200 ml	481295	Caixa com 2.500 und	1
13	Pote descartável cristal para gelatina/sobremesa capacidade 100ml	300034	Embalagem com 100 und	20

Rio de Janeiro, RJ, 17 de julho de 2024.


MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do ECT



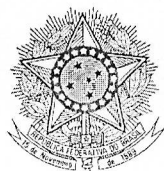
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES
(Remeiros do Real Arsenal do Exército - 1767)**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____ / 2024
(Processo Administrativo NUP: 64533.001737/2024-90 – ECT)**

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTABELECIMENTO CENTRAL DE TRANSPORTES
(Remeiros do Real Arsenal do Exército - 1767)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____ / 2024
(Processo Administrativo NUP: 64533.001737/2024-90 – ECT)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material, por dispensa de licitação, para o Estabelecimento Central de Transportes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Código CATMAT	Und	Qtde
1	Rolo bobina plástico de filme PVC 29 cm X 300 m	220981	Bobina 300m	5
2	Rolo papel alumínio 7,5 m X 30 cm resistente	221390	Und	50
3	Bobina plástica picotada em saco 40 cm x 30 cm, com 500 sacos	313359	Bobina 500 und	5
4	Embalagem plástica retangular reciclável c/ tampa, dimensões CxLxA – 21,4x13,6x9,5	445773	Embalagem com 100 und	20
5	Saco plástico leitoso para cachorro quente, medidas 120mmx200mm	395773	Embalagem com 500 und	5
6	Palito de dente de madeira, comprimento 6cm, utilização para higiene dental	299620	Caixa com 2.000 und	1
7	Marmita descartável de isopor c/ tampa, capacidade 750ml, apresentação Redonda	450213	Embalagem com 100 und	10
8	Prato descartável para refeições, 21cm	372768	Embalagem com 100 und	5
9	Garfo descartável para refeição	401597	Embalagem com 100 und	5
10	Faca descartável para refeição	221998	Embalagem com 50 und	10
11	Colher descartável para refeição	339680	Embalagem com 50 und	10
12	Copo descartável transparente capacidade 200 ml	481295	Caixa com 2.500 und	1

Item	Descrição/Especificação	Código CATMAT	Und	Qtde
13	Pote descartável cristal para gelatina/sobremesa capacidade 100ml	300034	Embalagem com 100 und	20

1.2. O objeto da licitação é a aquisição, por dispensa de licitação, de descartáveis para atender a demanda do Setor de Aproveitamento.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico da Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição do material para o Estabelecimento Central de Transportes.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Monsenhor Manoel Gomes, 82, São Cristóvão, CEP: 20931-670, Rio de Janeiro, RJ.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

10.4. encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº 14.133 de abril de 2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade trabalhista), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

11.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de compra de entrega imediata de material permanente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a CONTRATADA que:

14.1.1) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2) ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3) fraudar na execução do contrato;

14.1.4) comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2) Multa:

14.2.2.1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.2.2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.3) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.3) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "15.2.4." também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4. As sanções previstas nos subitens "14.2.2.", "14.2.3.", "14.2.4." e "14.2.5." poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.5.1) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no ato convocatório.

15.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.3. Valor Global: R\$ 3.118,44 (três mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

- 15.4. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao ato convocatório.
- 15.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 15.6. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no ato convocatório.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 3.118,44 (três mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de julho de 2024



GABRIEL ANGELO TAVARES ALVES DA SILVA - Asp Of
Aprovisionador do ECT

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando:

A necessidade da aquisição, **por dispensa de licitação, de descartáveis para atender a demanda do Setor de Provisão do Estabelecimento Central de Transportes**, visando o bom andamento e o cumprimento das atribuições constitucionais e operacionais e a fim de cumprir os ditames da legislação;

Que a aquisição encontra respaldo no inc. II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

APROVO o presente Termo de Referência, por estar de acordo com a legislação vigente e atender às necessidades do Estabelecimento Central de Transportes.

Rio de Janeiro, RJ, 17 de julho de 2024


MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS – Ten Cel
Ordenador de Despesas do ECT